



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 3004/2024

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.128, de 15 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 29499
Página 03, em 29/01/2024
Pollyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica por força desta Lei alterado o disposto no § 1º do Art. 69 da Lei nº 2.128, de 15 de dezembro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69.....

§1º O desempenho de função de membro do Conselho Tutelar será remunerado pelos cofres públicos municipais, sendo que cada membro do Conselho receberá, pelos seus serviços prestados à comunidade, subsídio mensal correspondente ao valor de R\$ 4.119,49 (quatro mil cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos), reajustados anualmente ao mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, perfazendo um total de 13 (treze) remunerações anuais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2024.


WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3004/2024

Página 1 de 1